



LEI MUNICIPAL Nº 2083/2017

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADES
ESCOLARES MUNICIPAIS DESATIVADAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Presidente Médici – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e publica a seguinte L E I:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir 08 (oito) unidades escolares que por ora pertencem ao quadro da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do Município de Presidente Médici-RO, a saber:

1. EMEF Aparecida do Norte, localizada na Linha 114 Lt 30 Setor Riachuelo;
2. EMEF Arca de Noé, localizada na Linha 110 Lt 12 Setor Riachuelo;
3. EMEF Carmem Cinira, localizada na Linha 136 Lt 30 Setor Leitão;
4. EMEF Duque de Caxias, localizada na Linha 118 Lt 22 Setor Riachuelo;
5. EMEF Jorge de Lima, localizada na Linha 136 Setor Muqui;
6. EMEF Pe. Bartolomeu de Gusmão, localizada na 5ª Linha, Lt 03 Setor Leitão;
7. EMEF Vicente de Carvalho, localizada na Linha 124, Lt 11 Setor Muqui;
8. EMEF Agropecuária Senador Ronaldo Aragão, Rua da Paz nº 4376 Bairro Lino Alves Teixeira;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr. 01 de novembro de 2017.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito